

**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.****Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.****CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2019****CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO DO PERÍMETRO IRRIGADO DO BRUMADO - BLOCO II, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO**, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito à Rua Dois de Maio, nº. 453, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 13.982.616/0001-57**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Josielton de Castro Muniz**, inscrito no CPF nº 735.978.305-44 e RG nº 07542032-55 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Dois de Maio, nº 262, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO DO PERÍMETRO IRRIGADO DO BRUMADO - BLOCO II**, inscrita no CNPJ nº 06.202.802/0001-60, estabelecida no Bloco II do Perímetro Irrigado do Brumado, SN, Galpão, Bairro Sede, na cidade de Livramento de Nossa Senhora - Bahia, neste ato representada pelo mandatário legal **Sr. Valdir Sampaio dos Santos**, portador da cédula de identidade RG nº 09.824.738-77 SSP-BA e CPF nº 938.889.298-49, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente **contrato de Fornecimento de material de consumo**, decorrente da homologação da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019** pelo Prefeito Municipal em **06/02/2019**, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o **fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, para o exercício de 2019, pela **CONTRATADA**, de acordo com as especificações da proposta financeira apresentada para a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019**, bem como amostras apresentadas do referido processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Abacaxi Tipo Pérola	KG	3000	R\$ 3,59	R\$ 10.770,00
2	Abacate	KG	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
3	Abóbora	KG	1000	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
4	Açafrão	KG	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
5	Alface	Molhos	200	R\$ 2,39	R\$ 478,00
6	Alho	KG	200	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
7	Banana prata	KG	1500	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
8	Batata doce	KG	400	R\$ 3,49	R\$ 1.396,00
9	Batata Inglesa	KG	1500	R\$ 3,59	R\$ 5.385,00
10	Cebola Roxa	KG	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
11	Cebola Branca	KG	800	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00
12	Cenoura	KG	1500	R\$ 3,49	R\$ 5.235,00
13	Cheiro verde	Molhos	300	R\$ 2,99	R\$ 897,00
14	Coentro seco	KG	100	R\$ 18,49	R\$ 1.849,00
15	Corante em pó	KG	150	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
16	Cravo da Índia	KG	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
17	Farinha de mandioca	KG	1200	R\$ 5,49	R\$ 6.588,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 PMSL/BA

– Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

18	Farinha de tapioca (Polvilho)	KG	1200	R\$ 5,99	R\$ 7.188,00
19	Feijão Gurutuba	KG	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
20	Feijão Carioca	KG	400	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00
21	Goiaba vermelha	KG	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
22	Laranja Pera	KG	2000	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
23	Limão Tahiti	KG	400	R\$ 2,69	R\$ 1.076,00
24	Mandioca (aipim)	KG	2500	R\$ 2,99	R\$ 7.475,00
25	Manga	KG	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
26	Maracujina	KG	2500	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
27	Melancia	KG	2000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
28	Pimentão verde	KG	450	R\$ 4,39	R\$ 1.975,50
29	Rapadura	UN	18000	R\$ 0,79	R\$ 14.220,00
30	Tomate	KG	1800	R\$ 4,39	R\$ 7.902,00
31	Tempero completo	KG	1000	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
TOTAL					R\$ 128.633,50

Parágrafo Segundo – Da Entrega: A empresa se compromete em entregar os produtos acima descritos na Sede do Setor de Merenda e Alimentação Escolar – SEMAE, após a emissão de ordem de fornecimento emitida conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e Setor de Merenda e Alimentação Escolar, ou por órgão competente do poder executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO – Fica adjudicado o objeto acima descrito à empresa, **ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO DO PERÍMETRO IRRIGADO DO BRUMADO - BLOCO II**, ora contratada, em razão de ter sido vencedora dos lotes supracitados, da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019**, realizado no dia **06 de Fevereiro de 2019**, conforme parecer da Comissão de Licitação e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 128.633,50 (cento e vinte oito mil seiscientos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, fixada de acordo com o Edital de licitação **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia, à conta da seguinte programação:

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Unidade Orçamentária: 04 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Projeto Atividade: 2385 – PNAE - Programa Nacional De Alimentação Escolar

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, após atendida as condições estabelecidas **em edital**, conforme fornecimento de material de consumo, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro: A prefeitura terá o prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

Parágrafo Segundo: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação referente a **Chamada Pública nº 001/2019**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO – O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da assinatura deste, até **31 de Dezembro de 2019**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 PMSL/BA
– Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243





Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

- a) Entregar o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) Receber o(s) produto(s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos oferecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com o Edital, combinado com os preceitos do Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93, redação alterada pela lei 8.883/94, aplicáveis ao assunto e da Lei Federal nº. 10.520/02, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA.
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93, e no que couber com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº. 8.883/94 e 10.520/02, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no **Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do(a) Contratado(a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no **CAPÍTULO III - SEÇÃO V - da RESCISÃO CONTRATUAL, da Lei nº 8.666/93** com as consequências nela estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica estabelecido que a **CONTRATADA**, que não poder subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 06 de Fevereiro de 2019.

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO DO PERÍMETRO
IRRIGADO DO BRUMADO - BLOCO II
CONTRATADO

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

CPF: _____

CPF: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 PMSL/BA
– Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Rua 02 de Maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,
Fone: (0XX77) 3668 2163

Fax: (0XX77) 3668 2243

